



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.784, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona, situado em área urbana na Rua Itaúna, no Município de Igaratinga-MG.

O Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a necessidade e interesse público no tocante a concretização da obra de pavimentação e melhoria de percurso onde se encontra uma curva acentuada, na Rua Itaúna, em Igaratinga-MG;

Considerando o erro material constante no art. 1º, do Decreto nº 1.778, de 08 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte fração de imóvel:

- I- Imóvel localizado na Rua Itaúna, no município de Igaratinga-MG, com uma área que deverá ser desapropriada de 614,69 m² (seiscentos e quatorze metros e sessenta centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Jesus da Costa Almeida e outros, com a matrícula nº 39.759, livro 2, do Cartório de Registro da Comarca de Pará de Minas/MG.

Art. 2º- A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto, possui como propósito a concretização da obra de pavimentação e melhoria de percurso onde se encontra uma curva acentuada, na Rua Itaúna, em Igaratinga-MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

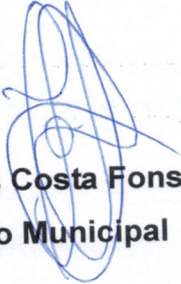
Art. 4º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 1.778, de 08 de agosto de 2022.

Art. 6 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 08 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de agosto de 2022.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal